

REGULAMENTO

SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA

Este REGULAMENTO fixa normas e procedimentos para a utilização da sala de videoconferência disponível na Biblioteca da Escola de Engenharia da UFRGS (BIBENG).

I – DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º - A sala de videoconferência destina-se a reuniões por videoconferência, sessões de ensino à distância, produção de conteúdos de vídeo e outras atividades acadêmicas que exijam a utilização dos equipamentos disponíveis na sala.

Art. 2º - O horário da sala de videoconferência está sujeito ao horário normal de funcionamento da BIBENG.

Art. 3º - O usuário fica responsável pela integridade da sala e dos equipamentos nela existentes, devendo entregá-los em plenas condições de uso.

Art. 4º - A obtenção dos dados de conexão da sala de conferência remota e a utilização dos equipamentos são de responsabilidade do usuário. A BIBENG não se responsabiliza por falhas de conexão durante o período agendado.

Parágrafo Único - É recomendável que seja feito, previamente, pelo usuário um teste de conexão.

Art. 5º - Não é permitida a alteração da disposição da sala, da sua imagem, bem como do manuseio do material técnico (pregando, escrevendo, colando, riscando ou agindo de modo a provocar danos nas paredes e mesas da sala).

Art. 6º - A instalação de programas ou de outros equipamentos, além dos disponíveis, deve ser feita pela equipe da BIBENG. Não é permitida a alteração de qualquer configuração de hardware sem a assistência de um funcionário devidamente autorizado para tanto.

Art. 7º - Deve-se respeitar a capacidade máxima de pessoas na sala (cinco pessoas). Não é permitida a colocação de cadeiras extras.

Art. 8º - O uso da sala de videoconferência é preferencial para pessoas com vínculo ativo com a UFRGS, sendo necessária a indicação de um docente da Universidade como responsável pela atividade.

Art. 9º - Não é permitido o consumo de bebidas e alimentos no interior da sala.

Art. 10 - A BIBENG não se responsabiliza por objetos deixados na sala.

Art. 11 - A sala permanecerá fechada enquanto estiver sem utilização.

II – DA RESERVA

Art. 12 - As reservas deverão ser feitas, preferencialmente, com 3 (três) dias de antecedência, mediante confirmação de disponibilidade da sala.

Art. 13 - As reservas poderão ser feitas com antecedência máxima de 3 (três) meses, via internet no site da BIBENG ou diretamente no Plantão de Referência.

Art. 14 - O cancelamento de algum evento agendado deve ocorrer por escrito (e-mail) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo acima descrito acarretará na suspensão do uso da sala, pelo solicitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos do evento agendado. Excluem-se desta suspensão situações emergenciais ou situações que justifiquem o cancelamento do evento, desde que devidamente comprovadas.

III – DA LOCAÇÃO

Art. 15 - Para ter acesso à sala de videoconferência, o usuário deverá fazer a reserva através de formulário no site da BIBENG ou pessoalmente no Plantão de Referência.

Parágrafo Único - Também é possível utilizar a sala, sem prévia reserva dependendo da sua disponibilidade.

Art. 16 - No acesso à sala, o usuário será acompanhado por um funcionário, que ligará os equipamentos. A chave da sala será liberada mediante a entrega do cartão de identificação da UFRGS.

Parágrafo Único – O cartão será restituído ao usuário na devolução da chave da sala.

Art. 17 - O usuário deverá informar quaisquer irregularidades encontradas na sala assim que as perceber, para evitar sua responsabilização pelos danos.

Art. 18 - Após o uso, a sala deverá ser trancada e a devolução da chave da sala deverá ser feita imediatamente no Plantão de Referência, sob pena de responsabilização por eventuais danos ao patrimônio. Os equipamentos deverão ser deixados ligados para conferência por um funcionário.

Art. 19 - É de inteira responsabilidade do usuário a conservação da chave da sala de videoconferência em seu poder. Em caso de perda, extravio ou danos, o usuário deverá comunicar imediatamente e responderá pelo prejuízo.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Casos omissos serão resolvidos pela Administração da BIBENG.

Art. 21 - O presente Regulamento está em vigor a partir de 01 de março de 2013.

Porto Alegre, 2013

Av. Osvaldo Aranha, 99 - 2º andar
90035-190 - Porto Alegre - RS
Divisão de Atendimento ao Usuário: (0 XX 51) 3308-3419
Setor de Empréstimos: (0 XX 51) 3308-4253
E-mail: bibeng@ufrgs.br
Homepage: <http://www.ufrgs.br/bibeng/>